

**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU  
ANO LETIVO 2021/2022**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, na sequência da publicação da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2021, que estabelece no seu artigo 258º "*No ano letivo 2021/2022, nos ciclos de estudo conferente de grau superior e nos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, o valor das propinas em cada ciclo de estudo não pode ser superior ao fixado no ano letivo 2020/2021 no mesmo ciclo de estudos*", após consultar os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2021/2022:

**1. Cursos de 1º Ciclo**

Todos os cursos de todas as Unidades Orgânicas 697,00 €

**2. Cursos de 2º Ciclo****2.1 Escola Superior de Comunicação Social**

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1200,00 €

**2.2 Escola Superior de Dança**

Ensino de Dança 697,00 €

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais (aguarda autorização de funcionamento)

1º ano 1300,00 €

2º ano 1000,00 €

**2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa****2.3.1 Mestrados Profissionalizantes**

- Educação Pré-Escolar

1º ano 697,00 €

2º ano 495,00 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico	697,00 €
- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	697,00 €
<b>2.3.2 Restantes cursos de Mestrados</b>	<b>1100,00 €</b>
<b>2.4 Escola Superior de Música de Lisboa</b>	
Ensino de Música	697,00 €
Música	2100,00 €
<b>2.5 Escola Superior de Teatro e Cinema</b>	
Todos os cursos de 2ºciclo desta Unidade Orgânica	1800,00 €
<b>2.6 Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa</b>	
- Farmácia, Tecnologias de Física Médica, Tecnologias Clínico-laboratoriais e Segurança e Higiene no Trabalho	
1º ano	1900,00 €
2º ano	1250,00 €
- Fisioterapia, Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde e Tecnologias Moleculares em Saúde	
1º ano	1900,00 €
2º ano	850,00 €
- Gestão e Avaliação de Tecnologias em Saúde (associação com a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve)	
1º ano	1900,00 €
2º ano	850,00 €

**2.7 Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:**

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica

1º ano	2000,00 €
2º ano	1300,00 €

**2.8 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa**

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1063,00 €

Mestrados em parceria com a Escola Superior de

Tecnologia da Saúde de Lisboa

Engenharia Biomédica 1500,00 €

Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde

(para efeitos de conclusão de curso)

1500,00 €

**3. Propina para Estudantes Internacionais**

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado em função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora espaço da CPLP	Estudantes do esp da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCA	3.300€	1650€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6100€	3050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6900€	3450€

**3.1 Interpretação do valor da propina indicada na tabela anterior**

O valor da propina devido aos estudantes internacionais, indicado na tabela anterior, é calculado com base num curso anual com 60 ECTS. Sempre que o valor de ECTS de um curso num ano seja diferente deste, o valor da propina é calculado de forma proporcional.

**3.2 O valor mínimo da propina para estudantes internacionais**

O valor mínimo da propina devido aos estudantes internacionais nunca poderá ser inferior ao valor devido aos estudantes nacionais.

#### **4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial**

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida a estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo 16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro);

#### **5. Propina de Unidades Curriculares Isoladas**

O valor da propina devida por esta frequência é fixado em 50€ por cada crédito ECTS atribuído à unidade curricular (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril).

#### **6. Reduções nas propinas:**

##### **6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas**

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

**1º Ciclo** – valor mínimo legal da propina;

**2º ciclo** – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina;

**2º ciclo** – outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados em 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina;

**Unidades Curriculares Isoladas** – redução de 80% dos valores definidos em 5.

##### **6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento**

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República

2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados em 2 (2º ciclo) e 5 (Unidades Curriculares Isoladas) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina resultante ser inferior ao valor mínimo legal.

**6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio**

Nos termos do artigo 6º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevem no 2º ano de cursos de 2º ciclo **apenas** para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal;

**6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutro curso do universo IPL**

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede *Alumni*, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste universo que pretendam matricular-se num outro curso é reduzido em 10% dos valores fixados em 1, 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal.

Lisboa, 24 de maio de 2021

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato  
(Prof. Coordenador c/Agregação)

